

Institui o Dia Nacional da Economia Solidária.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É instituído o Dia Nacional da Economia Solidária, a ser comemorado pelos Empreendimentos Econômicos Solidários, pela sociedade civil e pelos governos comprometidos com a economia solidária brasileira, anualmente, no dia 15 de dezembro, em todo o território nacional.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 3 de dezembro de 2014.

Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal